

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pelo qual, caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esse órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/1998.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20170715016688-1

**Autuado:** PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NERY  
Notificação 126/2018-CTRF-9

Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa contra a decisão de Atendimento Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforma artigo 13 do Decreto Estadual 60342/14, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$400,00 cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pelo qual, caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esse órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/1998.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20170613009254-1

**Autuado:** VICTOR DA CRUZ DOMINGOS  
Notificação 128/2018-CTRF-9

Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa contra a decisão de Atendimento Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforma artigo 13 do Decreto Estadual 60342/14, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$1.200,00, cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pelo qual, caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esse órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/1998.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20170613009254-2

**Autuado:** VICTOR DA CRUZ DOMINGOS  
Notificação 127/2018-CTRF-9

Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa contra a decisão de Atendimento Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforma artigo 13 do Decreto Estadual 60342/14, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$7.200,00, cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pelo qual, caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esse órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/1998.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20170822003313-2

**Autuado:** WASHINGTON CRISTIANO DA SILVA  
Notificação 144/2018-CTRF-9

Informamos que não foi acusado em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento da guia de recolhimento n°s 362988 no valor de R\$ 103,57; desta forma deverá ser retirado o boleto para pagamento, na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20170713010598-1

**Autuado:** INQUIMAS BATISTA PEREIRA  
Notificação 149/2018-CTRF-9

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental (AIA) em todos os seus termos. O valor consolidado da multa simples é

de R\$805,00 cujo boleto deverá ser retirado no Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF9) da CFA, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1760 – Bairro: Ribeirão – Ribeirão Preto/SP, telefones: (16) 3995-9731 e (016) 3995-9732, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

Ressaltamos que o simples recolhimento da multa simples não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225 § 3 da Constituição Federal e do artigo 4 da Lei Federal 6938/1991 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes.

Para tanto é necessário o agendamento do comparecimento de vossa senhoria, ou de seu representante legal munido de procuração, acompanhado de uma testemunha com seu respectivo documento de identificação, para que seja firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao AIA supracitado.

O agendamento do comparecimento deverá se dar no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22 § 1 da Lei Estadual 10177/1998.

**Auto de Infração Ambiental:** 20170613003201-1  
**Autuado:** MOISÉS ROMÃO  
Notificação 186/2018-CTRF-9

Solicita-se a V. Sª a apresentação da documentação comprobatória da regularização da atividade junto à CETESB (Autorização), conforme exigido no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 3337570.

O prazo para envio / entrega da documentação solicitada é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação.

Em caso de desistência do licenciamento ambiental da parte da autuada, ou de indeferimento por parte do órgão ambiental licenciador competente, a parte autuada deverá firmar novo TCRA prevendo a execução de medidas para a recuperação ambiental "in loco" do dano ambiental causado a serem determinadas por esta URAT-5C.

Neste caso, será necessário o agendamento do comparecimento de V. Sª ou de seu representante legal munido de procuração no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação.

Informa-se que no caso de não atendimento pela parte autuada poderão ser adotadas as medidas administrativas em relação à cobrança de multa simples e ainda serão adotadas as providências necessárias visando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição de ação judicial objetivando reparação do dano ambiental causado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento, através do telefone (16)3361-2790. Auto de Infração Ambiental 20180329018308-1

**Autuado:** GILBERTO MARQUES SILVA  
Notificação 208/2018-CTRF-9

Em razão de acordo realizado no atendimento ambiental na sede da Polícia Ambiental de Araraquara, foi gerado 01 boleto no valor de R\$240,00, cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790.

**Auto de Infração Ambiental 20180329013343-4**  
**Autuado:** LUCIANO FERREIRA DA ROCHA  
Notificação 212/2018-CTRF-9

Em razão de acordo realizado no atendimento ambiental na sede da Polícia Ambiental de Araraquara, foi gerado 01 boleto no valor de R\$144,00, cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790.

**Auto de Infração Ambiental 20170613003201-1**  
**Autuado:** Moisés Romão,  
Notificação 213/2018-CTRF-9

Informamos que não foi acusado em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento das guias de recolhimento n°s 352282, 352283, 352284, 352285 nos valores de R\$ 132,43 por guia; desta forma deverá ser retirado o boleto na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790.

**Auto de Infração Ambiental 20180325009962-2**  
**Autuado:** DAVID ALAN RAMOS  
Notificação 216/2018-CTRF-9

Em razão de acordo realizado no atendimento ambiental na sede da Polícia Ambiental de Araraquara, foi gerado 01 boleto no valor de R\$240,00, cujo boleto deverá ser retirado na Unidade Regional de Apoio Técnico/CFA, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Bairro: Cidade Jardim – São Carlos/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento através de telefone (16) 3361-2790.

**Auto de Infração Ambiental:** 20170804012695-1  
**Autuado:** LAÉRCIO EURÍPEDES ELEUTÉRIO DA SILVA  
Notificação 332/2018-CTRF-9

Solicita-se a V. Sª a apresentação da documentação comprobatória da regularização da supressão de 20 árvores nativas junto à CETESB – Agência Ambiental de Franca (Autorização e Termo de Compromisso contendo as medidas de compensação ambiental), conforme pactuado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 3339740, cujo vencimento ocorreu em 18-02-2018).

O prazo para envio / entrega da documentação solicitada é de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação.

Em caso de desistência do licenciamento ambiental da parte da autuada, ou de indeferimento por parte do órgão ambiental licenciador competente, a parte autuada deverá firmar novo TCRA prevendo a execução de medidas para a recuperação ambiental "in loco" do dano ambiental causado a serem determinadas por este CTRF-9. Neste caso, será necessário o agendamento do comparecimento de V. Sª ou de seu representante legal munido de procuração no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, pelo telefone 16 3995-9731.

Informa-se que no caso de não atendimento pela desta notificação implicará na perda do desconto de 40% sobre o valor inicial da multa, ou seja, na cobrança do valor de R\$2.400,00 e na adoção das providências necessárias visando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição de ação judicial objetivando reparação do dano ambiental causado.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento.

**Auto de Infração Ambiental 20171114007560-3**  
**Autuado:** ENILTON DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Notificação 485/2018 -CTRF-9

Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Considerando que não houve apresentação de defesa contra a decisão de Atendimento Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da decisão, conforma artigo 13 do Decreto Estadual 60342/14, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$624.000,00, cujo boleto deverá ser retirado no Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF9) da CFA, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1760 – Bairro: Ribeirão – Ribeirão Preto/SP, telefones: (16) 3995-9731 e (016) 3995-9732, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pelo qual, caso não sejam adotadas as providências acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

E esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esse órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1 da Lei Estadual 10177/1998.

Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento.

## FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

### Extratos de Contrato

**Contrato:** AJ-143/18-10. Pregão Eletrônico 036/2018. Processo: 0540PE1807. Parecer Jurídico: AJ-318/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Mauricio de Oliveira Rocha Junior Eireli ME. CNPJ: 12.449.410/0001-01. Objeto: Aquisição de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos), quilos de Forrageiras para Alimentação Animal; Alfafa em Rama; Verde, com entregas parceladas e embaladas em Fardo com aproximadamente 25 quilos cada, conforme especificações constantes neste termo de referência. Vigência: 02-10-2018 a 02-05-2019. Valor: R\$ 34.875,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264602. Assinatura: 01-10-2018.

**Contrato:** AJ-144/18-10. Pregão Eletrônico 029/2018. Processo: 0466PE1807. Parecer Jurídico: AJ-321/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Empório Peixe Bom Eireli EPP. CNPJ: 17.090.767/0001-51. Objeto: Aquisição de Pescados, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do termo de referência. Vigência: 02-10-2018 a 02-04-2019. Valor: R\$ 39.665,00. Item de Despesa 3.3.90.30.10 PTR'es 264602. Assinatura: 02-10-2018.

**Contrato:** AJ-145/18-10. Pregão Eletrônico 037/2018. Processo: 0558PE1808. Parecer Jurídico: AJ-309/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Supramil Comercial Ltda. CNPJ: 11.262.969/0001-57. Objeto: Aquisição de rações com entrega parceladas. Vigência: 05-10-2018 a 07-03-2019. Valor: R\$ 33.180,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264602. Assinatura: 05-10-2018.

**Contrato:** AJ-146/18-10. Pregão Eletrônico 037/2018. Processo: 0558PE1808. Parecer Jurídico: AJ-310/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Licitaveit Comercial Ltda EPP. CNPJ: 09.483.617/0001-80. Objeto: Aquisição de rações com entrega parceladas. Vigência: 05-10-2018 a 07-03-2019. Valor: R\$ 181.404,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264602. Assinatura: 05-10-2018.

**Contrato:** AJ-147/18-10. Pregão Eletrônico 037/2018. Processo: 0558PE1808. Parecer Jurídico: AJ-311/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda EPP. CNPJ: 07.764.000/0001-07. Objeto: Aquisição de rações com entrega parceladas. Vigência: 05-10-2018 a 07-03-2019. Valor: R\$ 6.583,50. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264602. Assinatura: 05-10-2018.

**Contrato:** AJ-148/18-10. Pregão Eletrônico 079/2015. Processo: 0858PE1510. Parecer Jurídico: AJ-327/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. CNPJ: 05.431.967/0001-41. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-127/15-11, de 25-11-2015. Vigência: 01-12-2018 a 30-11-2019. Valor: R\$ 115.879,02. Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR'es 264611. Assinatura: 30-10-2018.

**Contrato:** AJ-149/18-10. Dispensa de Licitação 0380/2018. Processo: 0646SE1809. Parecer Jurídico: AJ-330/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Net Work Telecomunicações e Comércio Ltda ME. CNPJ: 66.774.621/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção da Central Telefônica SOPHO IS 3030, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 15-10-2018 a 14-10-2019. Valor: R\$ 13.200,00. Item de Despesa 3.3.90.39 PTR'es 264602. Assinatura: 15-10-2018.

**Contrato:** AJ-150/18-10. Dispensa de Licitação. Processo: 0987SE1611. Parecer Jurídico: AJ-328/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-151/1611, de 10-11-2016. Vigência: 10-11-2018 a 09-11-2019. Valor: R\$ 7.999,00. Item de Despesa 3.3.90.39.80 PTR'es 264602. Assinatura: 30-10-2018.

**Contrato:** AJ-151/18-10. Inexigibilidade de Licitação 004/2018. Processo: 0692L1810. Parecer Jurídico: AJ-319/1810. Permitente: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Permissionária: Andre Kемpe 22174455889. CNPJ: 31.382.132/0001-59. Objeto: Permissão de uso de espaço físico localizado nas dependências da PERMITENTE, para a implantação experimental de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo "vending machine" para a venda de pipocas, observadas as especificações das máquinas e produtos constantes dos documentos que instruem o Processo 0692L1810, com a obrigatoriedade da permissionária fornecer, às suas expensas, os insumos necessários de abastecimento inicial e de reposição das aludidas máquinas, mediante retribuição mensal de 50% da venda do pacote de pipoca, no valor de R\$ 5,00. Vigência: 10-10-2018 a 07-04-2019. Valor: R\$ 36.000,00. Assinatura: 10-10-2018.

**Contrato:** AJ-152/18-10. Pregão Eletrônico 046/2015. Processo: 0559PE1506. Parecer Jurídico: AJ-331/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Defenses Controle de Praga Ltda. CNPJ: 09.567.212/0001-20. Objeto:

Termo de Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-093/1508, de 28-08-2015. Vigência: 01-09-2018 a 31-08-2019. Valor: R\$ 2.067,24. Item de Despesa 3.3.90.39.80 PTR'es 264602. Assinatura: 31-10-2018.

**Contrato:** AJ-153/18-10. Pregão Eletrônico 047/2013. Processo: 0815PE1308. Parecer Jurídico: AJ-332/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: GE Segurança Eireli ME. CNPJ: 16.578.701/0001-42. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-106/1310, de 29-10-2013. Vigência: 01-11-2018 a 30-11-2018. Valor: R\$ 59.101,96. Item de Despesa 3.3.90.37.99 PTR'es 264611. Assinatura: 31-10-2018.

**Contrato:** AJ-154/18-10. Dispensa de Licitação 0395/2018. Processo: 0666CD1809. Parecer Jurídico: AJ-333/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Baleira Ltda ME. CNPJ: 16.880.322/0002-93. Objeto: Aquisição de alimentos. Vigência: 01-10-2018 a 31-03-2019. Valor: R\$ 7.309,56. Item de Despesa 3.3.90.30 PTR'es 264602. Assinatura: 01-10-2018.

**Contrato:** AJ-155/18-10. Dispensa de Licitação 0392/2018. Processo: 0661CD1809. Parecer Jurídico: AJ-334/1810. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Comercial Hoher Ltda EPP. CNPJ: 65.022.691/0001-70. Objeto: Aquisição de pistache, iogurte, melado de cana e amêndoa. Vigência: 01-10-2018 a 31-03-2019. Valor: R\$ 5.411,04. Item de Despesa 3.3.90.30 PTR'es 264602. Assinatura: 01-10-2018.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decisão de Diretoria - 169/2018/A, de 30-10-2018

*Dispõe sobre Alteração da Norma NA-007, que trata de Parcelamento de Multas, Ressarcimentos e outros valores*

A Diretoria Colegiada da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o que consta do Processo A/497/2004, no Parecer 825/2018/PJI, de 11-09-2018, e no Relatório à Diretoria 043/2018/A, que acolhe, Decide:

Artigo 1º - Aprovar a nova redação da Norma Administrativa código NA-007, que dispõe sobre Parcelamento de Multas, Ressarcimentos e outros valores, na conformidade do ANEXO ÚNICO que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º - Determinar ao Setor de Qualidade Organizacional e Normatização – PDPQ, do Departamento de Desenvolvimento Institucional Estratégico, que efetue as alterações no texto da NA-007 e demais reflexos, aprovados nesta Decisão de Diretoria.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entrará em vigor em até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 169/2018/A, de 30-10-2018)

SUMÁRIO  
ASSUNTO  
1 Objetivo  
2 Unidades Envolvidas  
3 Definições  
4 Diretrizes Gerais  
4.1 Concessão do Parcelamento  
4.2 Formalização do Parcelamento  
4.3 Competências  
4.4 Prazos e Formas de Pagamento  
4.5 Suspensão e Baixa dos Registros Junto ao DETRAN – multas de fumaça preta  
4.6 Recurso de multas aplicadas a fontes móveis de poluição atmosférica  
4.7 Restituição Parcial ou Redução do Valor de Multas Aplicadas a Fontes Móveis de Poluição Atmosférica  
5 Procedimentos  
5.1 Fluxograma simplificado  
5.2 Agência Ambiental  
5.3 Setor de Contas a Receber – AFFR  
5.4 Setor de Recursos Administrativos – CTAR  
5.5 Setor Financeiro – AFFR  
5.6 Setor de Fiscalização de Veículos – ETHF  
5.7 Setor de Administração de Pessoal e Benefícios – ARAP  
5.8 Setor de Administração de Assistência Médica e Serviço Social – ARAM

Anexos  
Modelo 01 – Termo de Aceite  
Modelo 02 – Instrumento Particular de Confissão de Dívida  
Modelo 03 – Quadro Demonstrativo dos Pagamentos  
Modelo 04 – Boleto Bancário  
Modelo 05 – Nota Promissória  
Modelo 06 – Carta Resposta CTAR  
Modelo 07 – Carta de Concessão da Restituição  
Modelo 08 – Carta resposta com a decisão da JARE  
Modelo 09 – Memorando Solicitando Baixa da Multa  
Modelo 10 – Memorando Solicitando Suspensão da Multa  
Modelo 11 – Termo de Confissão de Dívida (ARAP/ARAM) 1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para parcelamento de valores correspondentes a multas ambientais, ressarcimentos e recuperação de valores diversos.

2 UNIDADES ENVOLVIDAS  
Usuários: unidades da Diretoria de Gestão Corporativa – A e todas as unidades descentralizadas da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental – C.

Operadoras: Setor de Recursos Administrativos – CTAR, Divisão de Apoio Técnico e Acompanhamento – CTA, Departamento de Apoio Técnico – CT, Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental – C, Departamento Econômico e Financeiro – AF, Divisão de Operações Financeiras – AFF, Setor de Contas a Receber – AFFR, Setor Financeiro – AFFR, Agências Ambientais, Departamento de Apoio Operacional – ET, Divisão de Homologação e